

quatro reais e cinquenta centavos). **Do Prazo:** 12 (doze) meses contados a partir da assinatura. **SEMSA/PMVV.**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 053/2020. PROCESSO Nº. 70.854/2019. Das partes:** PMVV X S/A, A GAZETA. **Do objeto:** contratação de assinatura anual do Jornal A Gazeta para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vila Velha. **Do Valor Global:** R\$ 957,60 (novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). **Do prazo:** 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço. **SEMSA/PMVV**

#### COMUNICADO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2020

Processo nº 01.453/2020

Cod. CidadES: 2020.076E0500001.01.0011

A Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha torna Público que **ANTECIPARÁ** a realização da licitação conforme segue: **Registro de Preços para aquisição de Material de Consumo Médico/Hospitalar.** Início do acolhimento de proposta: **20/03/20 às 17h00min.** Limite de acolhimento e abertura de propostas: **25/03/20 às 14h00min.** Início da Sessão de disputa: **25/03/20 às 15h00min.** O Edital estará disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.vilavelha.es.gov.br](http://www.vilavelha.es.gov.br). Vila Velha/ES, 23/03/2020.

**Luiz Arnaldo Custodio Bomfim**

Pregoeiro Municipal

#### Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV

**Resumo dos atos assinados pelo Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV:**

#### Portaria-E nº 006/2020

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do art. 156 c/c art. 172, inciso I, da Lei Complementar nº 022, de 17 de janeiro de 2012;

Considerando as orientações da Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde, do Governo do Estado do Espírito Santo e Executivo Municipal, em razão do surto mundial de coronavírus (COVID-19) e a rápida transmissibilidade;

**CONSIDERANDO** a Emergência em Saúde Pública decorrente do surto de coronavírus (COVID-19) declarada pelo Governo do Estado do Espírito Santo por meio do Decreto 4.593-R, de 13 de março de 2020.

Considerando a preocupação com a disseminação do Coronavírus – COVID-19 e a necessidade de dissipar aglomerações de pessoas, seja em ambiente público ou privado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contenção de disseminação local de serem adotadas medidas que visam criar uma rede de proteção com especial atenção aos idosos com mais de 60 (sessenta) anos e pessoas com imunidade deprimida;

**CONSIDERANDO** o público alvo deste Instituto de Previdência trata-se de aposentados e pensionistas e

em sua maioria com idade superior a 60 (sessenta) anos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de providências com o intuito de minimizar os riscos de eventual transmissão do coronavírus;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica estabelecido regime especial de trabalho no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV, **em conformidade com os artigos 8º e 9º do Decreto Municipal Nº. 042/2020-R**, e em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2.

**Art. 2º** Os servidores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e/ou aqueles portadores de doenças crônicas, e ainda que não executam serviços de natureza essencial iniciarão suas férias a partir do dia 24 de março de 2020, pelo período de 15 (quinze) dias, sendo eles:

- a) Angela Maria Mansur
- b) Angela Maria Muniz Gusmão
- c) Elson Batista Vieira
- d) Jaildon Moreira Silva
- e) Leandro Esteves Rocon
- f) Lourdes De Marchi Degaspari
- g) Paulo Lucas Rohr
- h) Simone Gave
- i) Victor Paoljello

**Parágrafo Único:** A servidora Mayara Mesquita de Freitas Bosi por não ter usufruído das férias no ano de 2019 fará juz a 30 (trinta) dias de férias a se iniciar em 24/03/2020.

**Art. 3º** Fica instituído regime de teletrabalho e autorizadas as condições especiais de trabalho para os demais servidores, podendo os Diretores do IPVV autorizar o exercício das atividades laborais em regime de revezamento entre atividade presencial e teletrabalho.

**Art. 4º** Ficam mantidas as determinações contidas na Portaria E nº 005/2020.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 23 de março de 2020.

**Paulo Fernando Mignone**

Diretor Presidente

#### PORTARIA P Nº 036/2020

#### Concede Pensão Vitalícia.

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições, contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e, tendo em vista as informações constantes no Processo Administrativo nº. **4870/2020**, datado de **23/01/2020**.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder benefício de **Pensão Vitalícia**, a Senhora **MARIA APARECIDA ALBERTINA**, a partir de **17/10/2019**, na qualidade de dependente maior do Instituidor, **JOSÉ ALBERTINO**, ocupante do Cargo de **DIRETOR DE PESSOAL – CCI 2**, falecido em 17/12/2019, conforme certidão de óbito, na forma do que dispõe o Art.13, I, c/c Art. 61, I, e Art. 62, I, da Lei Complementar Municipal 22/2012, em conformidade com Art.40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de